



**DECRETO Nº 4.169,
de 30 de novembro de 2022.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Município, através do Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) por Excesso de Arrecadação, junto ao Orçamento vigente, obedecendo à seguinte classificação:

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.01.12.0361.1001- 2.032 Manutenção das Atividades na Educação Fundamental 30%

33.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 30.000,00

Fonte: 1020 – Salário Educação

Art. 2º Servirá de cobertura ao Crédito Suplementar autorizado no artigo 1º deste Decreto, o recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, conforme demonstrado nos relatórios contábeis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, 30 de novembro de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

